



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO**

Mensagem 114/2026

EXMO. Senhor,
JHONATAN SOUZA ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres *Edis* o PROJETO DE LEI com a seguinte súmula: ***“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por recursos vinculados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Lazer.”***

Tenho certeza de que após exame das Comissões competentes, o projeto mencionado será levado ao Plenário para unânime aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 03 de junho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 2323/2026

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial por Recursos vinculados no orçamento Vigente da Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Lazer.”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional especial por recursos vinculados no orçamento vigente no valor de R\$ 833.768,00 (Oitocentos e trinta e três mil, setecentos e sessenta e oito reais), para atender a Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Lazer

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade: 02.014 – Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Lazer
Função 13 - Cultura
Sub-Função 392 – Difusão Cultural
Programa 0012– Resgatando Nossa Cultura e Integrando o Desporto
Projeto/Atividade 1.072 – Convenio Apresentação Artística 39º Aniversário do Município
Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J. R\$ 833.768,00
Total.....R\$ 833.768,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos vinculados oriundos do Estado, no valor de R\$ 833.768,00 (Oitocentos e trinta e três mil, setecentos e sessenta e oito reais), para atender a Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Lazer

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 03 de junho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

J U S T I F I C A T I V A

Exmo. Sr. Presidente
Aos Nobres Vereadores

Submetemos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por recursos vinculados no valor de R\$ 833.768,00, destinado à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer, com a finalidade de viabilizar a execução do projeto denominado “Convênio Apresentação Artística 39º Aniversário do Município”.

A presente proposição tem por objetivo adequar o orçamento municipal para permitir a correta execução dos recursos oriundos de convênio firmado junto ao Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer, destinados à realização de apresentação artística de grande porte em comemoração ao 39º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Nova Brasilândia D'Oeste.

O evento integra a programação oficial comemorativa do aniversário do Município e será realizado de forma conjunta com a EXPOBRAS, tradicional exposição agropecuária regional, possibilitando maior alcance das ações culturais, otimização da infraestrutura já existente e melhor aproveitamento dos recursos públicos. A iniciativa busca proporcionar à população acesso gratuito à cultura, ao lazer e ao entretenimento, fortalecendo a identidade cultural local e promovendo a integração social entre os munícipes e visitantes.

Além do relevante aspecto cultural, a realização do evento possui significativo potencial de fomento econômico, considerando o aumento do fluxo de pessoas no Município, o aquecimento do comércio local, a movimentação dos setores de alimentação, hospedagem, transporte e serviços diversos, bem como a geração indireta de renda para empreendedores e trabalhadores locais.

Os recursos contemplarão a contratação das apresentações artísticas nacionais previstas no plano de trabalho, bem como a disponibilização da estrutura complementar necessária para garantir conforto, segurança e adequadas condições sanitárias ao público participante, incluindo a instalação de banheiros modulares durante o período do evento.

Ressalta-se que a abertura do crédito especial mostra-se necessária em razão da inexistência de dotação orçamentária específica para execução da despesa, sendo indispensável a inclusão da ação no orçamento vigente para possibilitar a correta aplicação dos recursos vinculados transferidos ao Município.

Diante da relevância social, cultural, turística e econômica da iniciativa, bem como da necessidade de adequação orçamentária para execução dos recursos conveniados, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 03 de junho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

